



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.415/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR TERRENO DO MUNICÍPIO COM O NÚCLEO ESPÍRITA CHICO XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Patos, Estado da Paraíba, autorizado a permutar terreno do Município com Núcleo Espírita Chico Xavier, inscrito no CNPJ n.º 17.694.695/0001-51, sediado na Rua Antônio Félix, n.º 1021, Bairro da Vitória, nesta cidade, conforme dados abaixo.

I - Terreno Pertencente ao Núcleo Espírita Chico Xavier: um terreno, sem benfeitorias, medindo 18,00m (dezoito metros) na frente, 23,00m (vinte e três metros) de fundo, perfazendo a área total de 414,00m² (quatrocentos e quatorze metros quadrados) e cujas as confrontações são as seguintes: Frente Norte, com a Rua Antônio Félix; Fundo Sul, com a Travessa sem nome, lateral Leste com a Rua Projetada e no lado Oeste com outra Travessa sem nome.

II - Terreno pertencente ao Município de Patos: um terreno, sem benfeitorias, medindo 19,00m (dezenove metros) na frente, 25,00m (vinte e cinco metros) de fundo, perfazendo a área total de 475,00m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), na Rua Severino Ferreira Barros, Salgadinho, Quadra 093, Lote 05, conforme Ficha do Imóvel em anexo.

§ 1º O terreno é destinado a receber edificações e a instalação das obras de assistência social e promoção humana, bem como de caráter filantrópicas mantidas pela entidade.

§ 2º O domínio de terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independente de qualquer indenização ao donatário, caso este:

I - deixe de implantar as edificações para a instalação das obras de assistência de social e promoção humana, bem como de caráter filantrópicas;

II - a qualquer tempo, cessem as atividades de entidade, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação;

III - não inicie as obras de construção do prédio, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e o donatário, independentemente de licitação pública, nos termos do art 17, §4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 21, inciso I, alínea "a" da Lei complementar n.º 38, de 21 de setembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autor: Poder Executivo Municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0335/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR a servidora CARLA KARINE AZEVEDO BEZERRA, matrícula n.º 31551723 (Cód. 31549591), do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, lotada no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0336/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

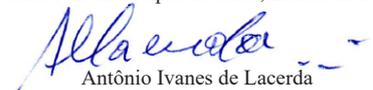
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - EXONERAR o servidor ANTONIO NETO DE LACERDA, matrícula n.º 31550582 (Cód. 31548459), do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no CIEP V - Maria Eudócia / Santa Terezinha.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0337/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

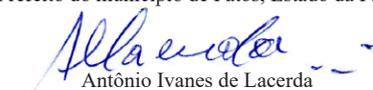
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I - NOMEAR a senhora EDILMA LOURENÇO VELOSO para assumir, em comissão, o cargo de DIRETOR ADMINISTRADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no CIEP V - Maria Eudócia / Santa Terezinha.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0338/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

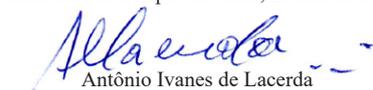
R E S O L V E:

I - FAZER RETORNAR a desempenhar às suas funções, em sua Secretaria de origem, a servidora SERLÂNDIA SILVA MONTEIRO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 315961, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que havia sido cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Fica cientificada a servidora para comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para fins legais.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0339/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

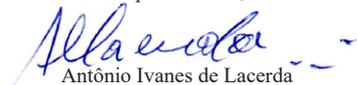
O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida à servidora JARDELMA ANASTÁCIO PEREIRA, matrícula n.º 31544323, ocupante do cargo de Recepcionista PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Patos-PB, por um período de mais 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 1º de julho de 2020 a 1º de julho de 2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de julho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO (RESOLUÇÃO PGM 001/2020)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB
REGIMENTO INTERNO**

CAPÍTULO I

**COMPETÊNCIAS, ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS**

Art. 1º. Observam-se as disposições já prescritas pela Lei Complementar nº 005/2017 deste município no que tange a sua competência, organização, estrutura e atribuições, com o acréscimo das disposições disciplinadas nesta resolução.

Art. 2º. Compete à Procuradoria Geral do Município promover o desenvolvimento da ciência jurídica e social em áreas de interesse do Município, realizando atividades de pesquisa e promovendo cursos, inclusive com o auxílio de outras instituições de ensino e pesquisa.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município solicitará aos órgãos municipais que indiquem os servidores que, sem prejuízo de suas atribuições, funcionarão como assistentes técnicos em processos de interesse do Município.

Art. 4º. A Procuradorias Especializadas do Município de Patos tem a seguinte estrutura administrativa:

- I – Gabinete do Procurador Geral;
- II – Procuradorias Especializadas;
- II.1 Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa.
- II.2 Procuradoria Trabalhista e Servidores Públicos.
- II.3 Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Indenizações.
- II.4 Procuradoria da Saúde.
- II.5 Procuradoria de Licitação e Contratos.
- II.6 Procuradorias de Seleções Públicas de Pessoal.
- III – Pessoal Técnico de Nível Superior;
- IV – Pessoal Técnico de Nível Médio;

§ 1º - As Procuradorias Especializadas serão conduzidas pelos Procuradores Municipais em exercício e poderão ser cumuladas entre estes Procuradores.

§ 2º - Os assuntos que não se enquadram nas Procuradorias Especializadas serão competência do Procurador Geral, assim como os assuntos de competência especializada que, em caráter específico, produzam alto impacto e relevância ao município, ressalvadas as de competência privativa ou exclusiva contida em Lei.

Art. 5º. Compete ao Procurador Geral do Município, por meio do seu Gabinete, além das disposições já descritas na Lei Complementar nº 005/2017 deste município:

- I – Conceder a fruição de férias e licenças aos Procuradores do Município e aos demais servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
- II – Deferir benefícios ou vantagens concedidas por lei aos Procuradores do Município e demais servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
- III – Dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
- IV – Avocar encargo de qualquer Procurador do Município, ressalvadas as competências exclusivas contidas na Lei Complementar nº 005/2017;
- V – Indicar nomes ao Prefeito do Município para o provimento dos cargos em comissão da estrutura da Procuradoria-Geral do Município;

VI – Delegar, por meio de Resolução, atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente a sua subdelegação quando for o caso;

VII – Distribuir internamente os procedimentos administrativos e expedientes encaminhados à Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. Os Procuradores Municipais são responsáveis pelas Procuradorias Especializadas, tendo as seguintes atribuições, além das já descritas na Lei Complementar nº 005/2017:

- I – Dar ciência ao Procurador Geral do Município sobre fatos relevantes relacionados aos serviços e atribuições da Procuradoria Especializada, bem como sobre a existência de feitos considerados de relevância para o Município;
- II – Controlar e cumprir os prazos assinalados para manifestação da Procuradoria Especializada;
- III – Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral;
- IV – Cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;
- V – Respeitar as partes, tratando-as com urbanidade, bem como atendendo ao público com presteza e correção;
- VI – Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;
- VII – Agir com discrição nas atribuições de seu cargo, guardando sigilo sobre assuntos internos;
- VIII – Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;
- IX – Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;
- X – Representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;
- XI – Levar ao conhecimento do Procurador Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;
- XII – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XIII – Apresentar ao Procurador Geral, relatório de suas atividades, contendo dados estatísticos ou quantitativos, sugerindo providências para melhoria dos serviços no âmbito da Procuradoria Geral.

Art. 7º. O Pessoal Técnico de Nível Superior e Médio lotado na PGM, além de caber cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficácia e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas, e especialmente:

- I – executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;
- II – tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- IV – ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- V – ter respeito à hierarquia do Procurador Geral do Município e dos Procuradores Municipais;
- VI – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- VII – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
- VIII – manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- IX – participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- X – manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
- XI – cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
- XII – facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
- XIII – atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;
- XIV – não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
- XV – realizar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e aqueles atribuídos pela chefia imediata;
- XVI – observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
- XVII – zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;
- XVIII – prestar informações e subsidiar processos judiciais movidos pelo Município ou contra este, inclusive como testemunha ou técnico indicado; e
- XIX – observar os prazos legais para a análise dos processos administrativos e judiciais, atendimentos à requisições e pedidos de informações.

**CAPÍTULO II
DO FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS/PB. DO COLÉGIO DE PROCURADORES DA PGM/PATOS.**

Art. 8º. A disciplina deste capítulo é direcionada ao regulamento dos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.286/2019, que criou o Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS.

Art. 9º. O Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS será fiscalizado pelo Colégio de Procuradores e gerido pela Junta de Administração.

§ 1º O Colégio de Procuradores é composto pelos Procuradores Municipais e pelo Procurador Geral do Município.

§ 2º A Presidência do Colégio de Procuradores ficará a cargo do Procurador Geral do Município.

Art. 10º. A Junta de Administração será eleita pelo Colégio de Procuradores e composta por 02 (dois) representantes dentre seus membros, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

Art. 11. É de responsabilidade da Junta de Administração do FHS:

I – Informar mensalmente, através de extrato bancário detalhado, ao Colégio de Procuradores os valores individuais e totais que deverão ser repassados a título de honorários sucumbenciais aos seus titulares;

II – Remeter ofício à Secretaria de Administração com os cálculos dos honorários advocatícios devidos, nas proporções do art. 10 da Lei Municipal 5.286/2019, para fins de pagamento;

III – Gerir o Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS e promover o acompanhamento da respectiva execução financeira;

IV – Apresentar ao Colégio de Procuradores as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do FHS, para fins de prestação de contas;

V – Realizar as movimentações financeiras do FHS junto aos Bancos;

VI – Após aprovação em Assembleia do Colégio de Procuradores, por maioria simples, ordenar pagamento das despesas e investimentos do FHS;

VII – Elaborar as atas das Assembleias Gerais e encaminhá-las a todos os Procuradores Municipais;

VIII – Solicitar aos Procuradores Municipais relatório acerca dos processos com depósitos de honorários sucumbenciais em favor da Procuradoria;

IX – Realizar o pagamento de Honorários Sucumbenciais, custeado pelo FHS, devidos ao Procurador Geral, aos Procuradores do Município e aos Assessores Jurídicos, na forma do art. 10 da Municipal nº 5.286/2019 e deste regimento;

X – Diligenciar junto ao Fórum questões relacionadas ao FHS.

Art. 12. O Fundo de Honorários Sucumbenciais – FHS – tem por objetivo complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Procuradoria Geral do Município, observado o artigo 10, alínea “c” da Lei 5.286/2019, voltados para a consecução de suas finalidades institucionais, podendo custear as despesas com:

I – custeio relacionadas às atividades do Fundo;

II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

III – publicação de livros técnicos e manuais de autoria dos Procuradores e dos demais servidores da PGM, cujo tema ou matéria sejam compatíveis com as finalidades institucionais da Procuradoria Geral do Município;

IV – realização de cursos, pesquisas, palestras, simpósios, seminários e congressos ou eventos similares sobre questões administrativas e jurídicas relacionadas com a atuação da Procuradoria Geral do Município;

V – aquisição de livros, periódicos, boletins de jurisprudência informatizada e tudo que se fizer necessário para modernização, atualização e manutenção da Biblioteca da Procuradoria Geral do Município;

VI – concessão de bolsas de estudo para os Procuradores Municipais, para custeio de cursos de especialização, mestrado ou doutorado;

§ 1º O beneficiário da bolsa prevista no inciso VI obrigará-se a permanecer, no mínimo, por 1 (um) ano após o término do benefício em exercício na Procuradoria Geral do Município, sob pena de indenização ao FHS pela despesa realizada.

§ 2º A forma e os critérios de apuração e desembolso das despesas serão sempre deliberados em Assembleia Geral do Colégio de Procuradores, sob pena de responsabilidade pessoal civil, penal e administrativa cabíveis.

Art. 13. O Procurador Geral do Município e qualquer Procurador Municipal poderá convocar Assembleia Geral do Colégio de Procuradores na forma deste Regimento.

I – Todas as Assembleias Gerais serão realizadas mediante convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e convite expresso a todos os membros do Colégio de Procuradores do Município e registradas em Ata que deverá ser distribuída ao Procurador Geral e a todos os Procuradores Municipais, sob pena de nulidade e responsabilidade pessoal;

II – As deliberações resultantes da Assembleia serão aprovadas mediante o voto da maioria simples;

III – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre, para discutir, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, as contas do FHS e tratar de assuntos de interesse geral;

IV – A Junta de Administração será eleita através de Assembleia Geral dentre os integrantes do Colégio de Procuradores do Município, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 5.286/2019.

Art. 14. Este regimento entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, no que for omissão, seguirá a Lei Federal nº 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EAOB, a Lei Complementar nº 005/2017 e Lei nº 5.286/2019 deste município.

Patos, 14 de julho de 2020.

Jonas Guedes de Lima
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2020
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.106/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UP A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 228/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.106/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa E. PALMEIRA COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ:02.589.472/0001-57, com endereço na Rua: BOSSUET WANDERLEY, 124, centro, Patos/PB, no valor total de R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos/PB, 07 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 FMS

CONTRATO Nº649/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UP A Otávio Pires de Lacerda a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos.

VALOR R\$ 4.766,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais)

PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 FMS

CONTRATO Nº653/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELLI, CNPJ Nº 05.022.486/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UP A Otávio Pires de Lacerda a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos.

VALOR R\$ 10.425,00 (Dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.106/2020
 CONTRATO Nº 643/2020
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: E. PALMEIRA COLCHÕES LTDA
 CNPJ Nº: 02.589.472/0001-57
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PATOS/PB.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência na data da assinatura por 90 (noventa) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 07 de julho de 2020

Francisca Lavor Furtado
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 FMS
 CONTRATO Nº 646/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 33.068.320/0001-32
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Otávio Pires de Lacerda a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos.
 VALOR R\$ 213.558,00 (Duzentos e treze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 FMS
 CONTRATO Nº 647/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 31.770.650/0001-40
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Otávio Pires de Lacerda a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos.
 VALOR R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 FMS
 CONTRATO Nº 650/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ Nº 18.031.325/0001-05
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Otávio Pires de Lacerda a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos.
 VALOR R\$ 2.328,00 (Dois mil e trezentos e vinte e oito reais)

PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 FMS
 CONTRATO Nº 651/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ Nº 07.628.070/0001-38
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Otávio Pires de Lacerda a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos.
 VALOR R\$ 1.735,60 (Hum mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 FMS
 CONTRATO Nº 654/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Otávio Pires de Lacerda a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos.
 VALOR R\$ 16.716,00 (Dezesseis mil e Setecentos e dezesseis reais)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 FMS
 CONTRATO Nº 655/2020.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Otávio Pires de Lacerda a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos.
 VALOR R\$ 4.494,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)
 PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do período de Pandemia ou o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 09 de julho de 2020.

FRANCISCA LAVOR FURTADO
 Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º (primeiro) termo aditivo, ao contrato nº 256/2019; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das secretarias de Infra Estrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Patos – PB; Modalidade: Pregão Presencial Nº 032/2019; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de PRORROGAR o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, passando sua vigência legal para 12/06/2021, totalizando com isso 730 (setecentos e trinta) dias, conforme cláusulas contratuais e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciada com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Prefeito interino Antônio Ivaes de Lacerda e STOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Patos-PB, 12 de junho de 2020.

Antônio Ivaes de Lacerda
- Prefeito interino -

EDITAIS E AVISOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Patos, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, Lei Nº 8.666/93 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de parcelado de BOLSAS COLOSTOMIA a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das 09:00hs do dia 16/07/2020; Data para abertura de propostas a partir das 09:00hs do dia 28/07/2020, Início da sessão pública de lances: Dia 09:10hs do dia 28/07/2020 (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 06 de julho de 2020.

Joelma Palmeira Pereira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº. 009/2020/DAT/SEFIN

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2020, A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, por intermédio das autoridades fiscais abaixo assinaladas e com fulcro no art. 181, inciso III, c/c arts. 193 e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 3.541, de 22 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 009, de 02 de julho de 2019 – Código Tributário e de Rendas do Município de Patos – Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem possa interessar, que por este órgão de administração tributária se processa a ORDEM DE SERVIÇO n.º 2020.001, de 18 de fevereiro de 2020, em face do contribuinte GODIM & REGO LTDA, CNPJ 02.349.756/0001-76, que, por meio deste fica, juntamente com seu sócio-gerente AFRÂNIO GONDIM JUNIOR, em razão do encerramento irregular da pessoa jurídica no endereço informado ao fisco, sito à rua Francisco de Assis Finizola, 179, Sala B, Centro – Cajazeiras/PB, conforme informação de 26/03/2020 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos junto ao expediente OD079227131BR, nos termos da Súmula 435 do Superior Tribunal de Justiça, devidamente INTIMADOS do TERMO DE ENCERRAMENTO e AUTOS DE INFRAÇÃO N.ºs 2020/006 e 2020/007, todos lavrados em 07/07/2020, para que recolham a importância devida ou apresentem defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, sob pena de serem considerados revéis nos termos do § 3º do art. 197 da Lei n.º 3.541/2006. Eu, CAIQUE CIRANO DI PAULA, Agente Fiscal de Tributos – Matrícula 316705, o digitei e assinou.

CAIQUE CIRANO DI PAULA
Chefe do Setor de Controle da Dívida Ativa
Agente Fiscal de Tributos MAT. Nº 316705

PRISCILA THAIS GOMES DE VASCONCELOS
Agente Fiscal de Tributos MAT. Nº 31545721

TÂNIA MARIA DANTAS RAMOS
Agente Fiscal de Tributos MAT. Nº 31549401

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020

(Entrega de Documentos)

O Município de Patos (PB), através da Secretaria de Administração, respeitando os ditames do Item 14 – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público n.º 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito por meio do Decreto nº. 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, RESOLVE convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia **10 de agosto de 2020** os seguintes exames e documentos necessários para a consequente investidura no cargo:

I – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:
 - 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
 - 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
 - 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
 - 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
 - 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
 - 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
 - 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
 - 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
 - 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
 - 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
 - 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
 - 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
 - 1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.
 - 1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;
- 1.2. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.
- 1.3. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

- 2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - “Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde” - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:
 - I. Hemograma Completo com Plaquetas;
 - II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
 - III. Ureia;
 - IV. Creatinina
 - V. AST;
 - VI. ALT;
 - VII. Ácido Úrico;
 - VIII. Glicemia de Jejum;
 - IX. Sumário de Urina;
 - X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
 - XI. Sorologia para Doença de Chagas;
 - XII. VDRL;

- XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
 XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
 XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
 XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
 XVII. Audiometria com Laudo;
 XVIII. Laringoscopia com Laudo;
 XIX. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante

apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração -Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **10 de agosto de 2020** no horário das **08h00min às 12h00min**, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório, referente ao cumprimento do Processo nº. 0806713-26.2019.8.15.0251 (4ª Vara Mista de Patos/PB).

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO

NOME	CLAS
JOSEFA GUIMARÃES LEITE	14

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração (tratar com: Elizângela), ou ainda através do telefone (83) 3423-3612, ramal 223, e no website www.patos.pb.gov.br.

4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 10 de julho de 2020.

Marcos Túlio Rodrigues Athayde
 Secretário de Administração

ERRATAS

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente João Batista dos Santos cosme do CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROBERTO da Unidade Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍCEIS / NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020 de 03 de FEVEREIRO de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ: 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 1.870,80, (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 06 de Abril de 2020

JOÃO BATISTA DOS SANTOS COSME

ESTADO DA PARAÍBA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL ROBERTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Presidente João Batista dos Santos Cosme do CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROBERTO da Unidade Escolar Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Roberto, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍCEIS / NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2020 de 03 de FEVEREIRO de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CNPJ: 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 1.870,80, (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 07 de Abril de 2020

JOÃO BATISTA DOS SANTOS COSME

Matérias publicadas em 04/07/2020, republicadas por incorreção.

GOVERNO MUNICIPAL
 ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB